



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0023362/2021-29

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental Convencional -	2100.01.0023362/2021-29	Núcleo de Apoio Regional de Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: José Alves de Freitas		CPF/CNPJ:364.339.856-53
Endereço: Rua Veríssimo Gomes nº 610		Bairro: Lava Pés
Município:BambuÍ	UF:MG	CEP:38900-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:José Alves de Freitas		CPF/CNPJ:364.339.856-53
Endereço: Rua Veríssimo Gomes nº 610		Bairro:Lava Pés

Município:BambuÍ		UF: MG		CEP:38900-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Boa Vista e Margarida				Área Total (ha):83,70	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):6.385				Município/UF: BambuÍ/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3105103-8A2A829479E34407ACC915D1B69516BF					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			1,3625	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			78	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)	
Agricultura				1,3625	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	1,3625	Cerrado		1,3625	
Total: 1,3625			Total:	1,3625	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		146,42		m ³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Fabrício Amorim Ribeiro - MASP: 1.147.700-7 Data da Vistoria: ___/___/20___				
9. VALIDADE				
Data de Emissão:12/08/2021		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23k	385.401	7.764.075
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23k	384.876	7.763.885
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
<ul style="list-style-type: none"> - Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio. - Não suprimir espécies protegidas por lei (Pequi e Ipê amarelo) que ocorram no interior do fragmento de vegetação nativa (01,3625 ha) - Não suprimir os 5 exemplares de Ipê amarelo existentes na área ocupada por culturas anuais, conforme manifestação do proprietário que se localizam nas seguintes coordenadas UTM 23K: 1. 384.995 e 7.763.894 2. 385.496 e 7.763.988 3. 385.413 e 7.763.823 4. 385.196 e 7.763.752 5. 385.189 e 7.763.817 				
12. OBSERVAÇÃO				

Processo SGP: 1301000645/18

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 12/08/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33592098** e o código CRC **CC6A69DD**.